



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
MICRORREGIÃO DE SANEAMENTO BÁSICO DO CENTRO

15ª ASSEMBLEIA MICRORREGIONAL DA MSB CENTRO

12ª ASSEMBLEIA MICRORREGIONAL DA MSB OESTE

11ª ASSEMBLEIA MICRORREGIONAL DA MSB LESTE

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 14h30min, reuniram-se em sessão virtual os membros do Colegiado das Microrregiões de Saneamento Básico – Leste, Centro e Oeste, para a realização da 11ª Assembleia da Microrregião Leste, 15ª Assembleia da Microrregião Centro e 12ª Assembleia da Microrregião Oeste, contemplando pautas conjuntas e específicas, conforme convocação prévia encaminhada via e-mail, aos representantes legais dos municípios integrantes das Microrregiões, houve também comunicação por meio do aplicativo WhatsApp. A assembleia foi realizada de forma remota (on-line), mediante acesso à plataforma Microsoft Teams, acessada pelo link Link: https://teams.microsoft.com/l/meetupjoin/19%3ameeting_ZmE4ZTNjMTAtMGNmYS00Zml2LTk5ZDMtODk1MWE0YzVmOTVj%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2267fd431c-b2ad4867-d756220b56d4%22%2c%22Oid%22%3a%22bc643fde-2e14-4f52-bb2a2f1f6ec59101%22%7d ID da reunião: 248 868 892 921 7 Senha: Vq9BL7on. A Assembleia teve como pauta conjunta - I- Antecipação dos Repasses aos Fundos Municipais de Saneamento Básico dos Municípios. (Sei nº 202500052000157); II - Alteração da Resolução Microrregional relativa aos repasses aos Fundos Municipais de Saneamento. (Sei nº 202520920001562, 202520920001563, 202520920001564); e pautas específicas MSB-Centro: I - Solicitação do município de Leopoldo de Bulhões para que a Saneago reassuma a prestação dos serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento no Município. (Sei nº 202520920000612); II - Termo de Cessão de Uso de área destinada à implantação da Estação Elevatória de Esgoto, em Aparecida de Goiânia-GO. (Sei nº 202500052000249); e MSB-Oeste: I - Convênio AMAE e AGR.(Sei nº 202400029000260); II - Autorização de Repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico do município de Paraúna. (Sei nº 202520920001403); III - Autorização de Repasse do Fundo Municipal de Saneamento Básico do município de Quirinópolis. (Sei nº 202520920001620); Estiveram presentes, entre outros, os senhores Pedro Henrique Ramos Sales (Secretário Geral das Microrregiões), Ricardo de Sousa Correia (Secretario Executivo), bem como os representantes dos seguintes municípios: MSB Leste-Alto Paraíso, Montividiu do Norte, Simolândia, Padre Bernardo; da MSB-Centro-Amaralina, Aparecida de Goiânia, Brazabrantes, Ceres, Goianápolis, Hidrolândia, Itapaci, Piracanjuba, Uruaçu,Vila Propício; MSB Oeste-Anicuns, Aurilânida,

Britânia, Goiás, Goiatuba, Inaciolândia, Itajá, Itarumã, Jaupaci, Matrinchã, Palmeiras de Goiás, Quirinópolis, Rio Verde, Também participaram o Conselho Participativo, representantes da Saneago, AGM – Associação Goiana dos Municípios, AMAE-Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico e AGR Agência Goiana de Regulação. O Sr. Ricardo de Sousa Correia declarou aberta a assembleia, cumprimentando a todos os presentes e informando que já havia sido atingido o quórum das Microrregiões Oeste, Centro e Leste. Comunicou que a sessão aguardaria a entrada do Secretário Pedro Henrique Ramos Sales para o início formal dos trabalhos. Após breve espera, registrou-se a presença do Secretário, dando-se por instalada a assembleia conjunta das três microrregiões. Identificando tratar-se da 11ª Assembleia da Microrregião Leste, 15ª da Centro e 12ª da Oeste, informou que a reunião contaria com pautas conjuntas e outras de caráter específico da Microrregião Centro e Oeste, destacando que, após a deliberação das matérias pertinentes a cada colegiado, os representantes poderiam se retirar, caso julgassem conveniente. O Secretário Pedro Henrique Ramos Sales agradeceu a presença de todos e propôs iniciar os trabalhos com os dois itens da pauta conjunta, iniciando pelo tema da antecipação dos repasses aos fundos municipais de saneamento básico (Processo nº 202500052000157), solicitou ao Sr. Ricardo de Sousa Correia que conduzisse a apresentação técnica. O Sr. Ricardo de Sousa Correia deu prosseguimento à reunião, Informando que o primeiro processo a ser tratado se referia a tema já debatido em assembleias anteriores, concernente às antecipações aos Fundos Municipais de Saneamento Básico. Esclareceu que o processo fora iniciado pela Saneago, que solicitou revisão no entendimento jurídico anteriormente emitido pela Procuradoria, acerca das referidas antecipações. Mencionou que a solicitação visava reavaliar a interpretação constante no Parecer nº 50/2024 da Procuradoria Setorial da SEINFRA (PROFCET/SEINFRA), bem como o Despacho nº 784/2024 da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), que havia convalidado entendimentos sobre o parecer inicial. Informou que o processo teve novo encaminhamento à SEINFRA e ao gabinete da PGE, culminando na realização de reunião conjunta dos Comitês Técnicos (COMTECs), a qual resultou na elaboração de termo de apreciação resumido e encaminhado às Assembleias Colegiadas para deliberação. Ao detalhar o conteúdo, explicou que a deliberação proposta tratava do encaminhamento às partes envolvidas (Saneago e municípios) do Parecer Jurídico nº 93/2025 da SEINFRA/PROC 7, aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado. Destacou que o referido parecer ressalta o caráter de gestão de riscos legais, esclarecendo que a antecipação de receitas aos Fundos Municipais constitui gestão de risco a ser assumida pelo município, considerando-se que o ato implica criação de lei específica. O Sr. Ricardo observou que, conforme o entendimento da Procuradoria, quanto mais estruturada a norma municipal, menor o grau de risco jurídico. Assim, recomendou-se que as Assembleias deem ciência formal do parecer às partes interessadas, cabendo a cada município avaliar sua exposição ao risco legal antes de adotar eventual medida de antecipação de recursos. Informou, ainda, que a matéria se encontra sob análise do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e que, conforme o parecer da PGE, uma vez concluída a apreciação pelo TCE, a gestão de risco legal tenderá a ser afastada. Finalizando sua fala, o Sr. Ricardo propôs deliberação para encaminhamento do Parecer nº 93/2025 aos municípios e à Saneago, a fim de que cada ente adote as providências que considerar pertinentes, submetendo a matéria à votação. O Secretário Pedro Henrique Ramos Sales, em sequência, consultou os presentes quanto à existência de dúvidas ou manifestações adicionais sobre o tema em deliberação. Não havendo manifestações, colocou a proposta em votação, destacando que o objeto era a deliberação favorável ao encaminhamento do Parecer Jurídico nº 93/2025 às partes envolvidas – Saneago e municípios –, conforme aprovado pela Procuradoria-Geral do Estado. Ressaltou, em consonância com o exposto, o caráter de gestão de riscos legais destacado pela Procuradoria e, não havendo objeções, declarou aprovada a deliberação, determinando que se comunique

formalmente às partes o teor do referido parecer. Encaminhando para a Segunda Pauta: Alteração das Resoluções sobre Repasses aos Fundos Municipais Processos: 2025209200011562 (Centro), 2025209200011563 (Leste), 2025209200011564 (Oeste) O Sr. Ricardo de Sousa Correia apresentou o segundo item de pauta, informando tratar-se de pedido formal da Associação Goiana dos Municípios (AGM) para alteração das resoluções microrregionais que disciplinam os repasses aos fundos municipais de saneamento. Explicou que o pedido visava dispensar a deliberação prévia dos colegiados microrregionais quanto à formalização contratual e à apresentação dos planos de trabalho, entendendo que tais exigências geravam entraves operacionais. Ricardo leu a nova redação proposta, pela qual os repasses passariam a ser formalizados diretamente por instrumento contratual próprio entre a Saneago e os municípios, revogando-se os dispositivos das resoluções que tratavam da obrigatoriedade de plano de trabalho e de sua apreciação pelos colegiados. Justificou-se a alteração com base no fato de que a aplicação dos recursos já é disciplinada pelas resoluções vigentes (em áreas de resíduos sólidos, drenagem, água e esgoto), sendo de competência dos órgãos de controle, como o TCM, a fiscalização de sua correta utilização. Em seguida, o Secretário Pedro Henrique Ramos Sales destacou que a proposta representava um importante avanço de desburocratização, dando maior dinamismo e autonomia aos municípios. Enfatizou que a antecipação de recursos é uma tratativa direta entre o município e a concessionária (Saneago) e que o colegiado não deve interferir em aspectos operacionais ou de controle, pois seu papel é estratégico e deliberativo. Ressaltou ainda que a proposta da AGM é legítima e necessária, evitando atrasos e dificuldades na liberação de recursos. O Sr. Ricardo de Sousa Correia complementou, lembrando que a alteração também revoga a obrigação de acompanhamento do plano de trabalho pelos colegiados, reforçando que não é função desses órgãos exercer controle operacional. O Secretário Pedro Sales reiterou que os colegiados não são instâncias de controle ou fiscalização, mas de governança. Exemplificou que eventuais desvios de aplicação de recursos deverão ser analisados pelos órgãos competentes, como o Tribunal de Contas e o Ministério Público, não cabendo ao colegiado interferir. O Sr. Caio Freitas (Saneago) solicitou esclarecimento sobre se a proposta retirava apenas a manifestação prévia ou qualquer manifestação do colegiado sobre o tema. O Secretário Pedro Sales respondeu que a proposta eliminava qualquer tipo de manifestação dos colegiados sobre planos de trabalho, valores ou fórmulas de cálculo das antecipações, confirmando que tais tratativas competem exclusivamente às partes envolvidas. Caio agradeceu o esclarecimento, declarando estar plenamente compreendido. Não havendo outras manifestações, o Secretário Pedro Sales declarou aprovada a proposta de nova redação das resoluções microrregionais, revogando a necessidade de deliberação e acompanhamento prévio pelos colegiados quanto às antecipações aos fundos municipais. O Prefeito Anderson de Paula (Quirinópolis) pediu a palavra e, sendo concedida, iniciou sua fala cumprimentando os presentes, com destaque ao Secretário Pedro Henrique Ramos Sales, reconhecendo o trabalho diferenciado que vem sendo desenvolvido no Estado. Em seguida, levantou dúvida quanto à pauta em discussão, questionando se o tema abordava somente a antecipação do fundo ou também os repasses mensais sem plano de trabalho, tendo em vista que se mencionava com frequência apenas a antecipação. O Secretário Pedro Henrique Ramos Sales respondeu, destacando a pertinência da colocação do Prefeito Anderson. Esclareceu que o dispositivo em debate se refere exclusivamente à antecipação de recursos, visto que os pagamentos mensais regulares nunca foram objeto de deliberação prévia neste colegiado. Acrescentou que a observação do prefeito era válida, pois serviria para garantir que a deliberação também contemplasse todos os tipos de repasses e recebimentos dos municípios relacionados à prestação dos serviços pela concessionária Saneago. Reforçou que os prefeitos, eleitos pela população, são soberanos em suas decisões quanto à forma de contratação e

relacionamento com a concessionária, podendo deliberar sobre licitações e contratos, respeitando os termos e obrigações firmadas entre o município e a Saneago. O Prefeito Anderson de Paula manifestou compreensão sobre o esclarecimento prestado e agradeceu. Na sequência, o Sr. Ricardo de Sousa Correia solicitou a projeção novamente do slide contendo o Artigo 2º, para reforçar o texto que estabelece que os repasses aos fundos municipais deverão ser formalizados por meio de contrato próprio, celebrado entre o município e o prestador de serviços. Esclareceu ainda que todos os repasses, de forma geral, são formalizados via contrato, não havendo necessidade de nova submissão ao colegiado para aprovação. O Prefeito Anderson comentou que, em seu município, novas contratações estão sendo realizadas e buscava confirmar se esses ajustes também necessitariam de deliberação deste colegiado, ao que recebeu confirmação de que não há necessidade, conforme esclarecido por Ricardo de Sousa Correia e Pedro Henrique Ramos Sales. Por fim, o Prefeito Anderson de Paula elogiou a medida, destacando que se trata de uma ação de desburocratização necessária, que permitirá maior agilidade na execução das atividades municipais ligadas ao saneamento. Agradeceu ao secretário e aos demais presentes, encerrando sua participação. O Sr. Ricardo de Sousa Correia informou o encerramento da pauta anterior e deu início à análise do item seguinte, referente à Microrregião de Saneamento Básico – Centro (MSB Centro), Processo nº 202520920000612, relativo à prestação de serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do Município de Leopoldo de Bulhões, que solicitou o retorno da Saneago à gestão dos serviços, em virtude de liminar judicial anteriormente concedida. O Sr. Ricardo esclareceu que o COMTEC havia determinado a necessidade de manifestação da Saneago, com a apresentação de metas progressivas até a universalização dos serviços. No entanto, em razão da cassação da liminar, a microrregião encontra-se em posição de aguardo, tendo a Saneago se manifestado favoravelmente à retomada das operações, condicionada ao trânsito em julgado do processo judicial. Foi apresentada proposta de deliberação favorável ao pedido do município, condicionando-se a retomada dos serviços à conclusão do processo judicial mencionado. Em seguida, o Dr. Caio Freitas, representante jurídico da Saneago, solicitou a palavra e destacou não ter localizado, nos autos do processo, a manifestação formal do COMTEC, embora esta seja citada em ofícios da SEINFRA. Ressaltou a importância de manter a uniformidade tarifária conforme previsto na Lei Complementar nº 182, alertando que a entrada ou saída de municípios pode impactar o equilíbrio econômico-financeiro da prestação regionalizada. O Dr. Caio propôs a abertura de prazo de 30 a 60 dias para que a Saneago apresente estudos técnicos e econômico-financeiros que subsidiem a análise do COMTEC, de modo a fortalecer a instrução processual antes da deliberação definitiva. O Sr. Ricardo de Sousa Correia manifestou concordância com a proposta, entendendo que não há prejuízo em conceder dilação de prazo, uma vez que a companhia já havia se posicionado favoravelmente ao retorno dos serviços. Propôs, então, a alteração do texto da deliberação processual, fixando prazo de 60 dias para apresentação dos estudos solicitados. O Secretário Pedro Henrique Ramos Sales manifestou concordância com a medida, entendendo que a suspensão contribui para melhor instrução do feito. Encerrada a discussão, ficou decidido que o processo retornará para nova apreciação após a entrega dos documentos pela Saneago. O Sr. Ricardo apresentou o Processo nº 202500052000249, relativo a termo de cessão de área para implantação de estação elevatória de esgoto em Aparecida de Goiânia, de interesse conjunto da Saneago e da BRK Ambiental. Informou que o processo visa à cessão de área pertencente ao Estado, não se tratando de desapropriação ou servidão, e que a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) havia se manifestado pela necessidade de deliberação colegiada quanto à conveniência e oportunidade. O Sr. Ricardo destacou que o COMTEC encaminhou parecer favorável, considerando que o projeto contribui para a universalização dos sistemas de esgotamento sanitário e o atendimento à

população local. O Dr. Fábio Camargo, representante da Procuradoria-Geral do Município de Aparecida de Goiânia (PGM), pediu esclarecimentos sobre a obrigatoriedade de o Conselho referendar todas as cessões de áreas para instalação de equipamentos da Saneago. O Sr. Ricardo explicou que, no caso de áreas municipais ou particulares, a solicitação é feita ao município, cabendo à microrregião intervir apenas em caso de omissão municipal superior a 90 dias, quando o Estado pode atuar diretamente. O Dr. Fábio demonstrou concordância com o esclarecimento, e o Sr. Ricardo registrou que o procedimento está regulamentado por resolução específica da Microrregião Centro, conforme previsão da Lei Complementar nº 182. Sem novas manifestações ou objeções, o Sr. Ricardo submeteu o processo à votação, sendo aprovado por unanimidade. O Sr. Ricardo de Sousa Correia deu prosseguimento ao processo referente à MSB Oeste, Processo nº 202400029000260, relativo ao convênio entre a AMAE e AGR. Ressaltou que o referido processo já havia tramitado no colegiado no ano anterior, ocasião em que se aprovou a atuação conjunta entre as duas agências, ficando pendente o ajuste do contrato de programa para convênio. Após tratativas entre as agências e a Procuradoria, chegou-se à minuta final, cuja aprovação era o objetivo da deliberação nesta reunião. O Sr. Ricardo solicitou a manifestação da AGR e da AMAE. Eduardo Henrique da Cunha (AGR) iniciou sua participação esclarecendo que o convênio permitirá a regulação uniforme de municípios que atualmente não têm regulação, estabelecendo contato com as áreas operacionais correspondentes. Explicou que os municípios com operação municipal ficam com a AMAE, com exceção de Chapadão do Céu, e outros municípios regulados (operados pela SANEAGO) pela AGR ou AMAE, conforme divisão acordada no convênio, permitindo regulação uniforme em toda a microrregião. Comentou que já houve aprovação de vários normativos em conjunto com a AMAE e outras reguladoras das microrregiões Leste e Centro. Observou que este convênio pode se tornar o primeiro caso nacional de regulação compartilhada de uma microrregião, servindo como modelo para outros estados. Finalizou mencionando que o convênio define atribuições de cada agência em cada município, incluindo atribuições conjuntas. Keila (AMAE) diretora de regulação da AMAE, informou que o presidente da agência se encontra de férias. Esclareceu que a regulação conjunta já ocorre nos municípios de Rio Verde e Santo Antônio da Barra, com serviços prestados pela Saneago e outras empresas. Ressaltou que o objetivo do convênio é ampliar a regulação e fiscalização, garantindo mais presença nos municípios e melhor qualidade de fiscalização. Explicou que o convênio é a transformação do contrato de programa em convênio, conforme orientação da Procuradoria. Destacou que o texto do convênio é semelhante ao contrato anterior. O Sr. Ricardo de Sousa Correia solicitou deliberação sobre aprovação da minuta do convênio AGR e AMAE, para atividades de regulação e fiscalização de abastecimento de água e esgotamento sanitário na MSB Oeste. Acrescentou que “há também uma demanda da SEMAD por uma delegação da AGR para fiscalização e regulação dos serviços de resíduos sólidos, mas isso será tratado em processo apartado. O mesmo se aplica às demais microrregiões.” O Secretário Pedro Henrique Ramos Sales colocou a minuta em deliberação: “Após as considerações dos representantes de cada agência sobre o compartilhamento de atribuições entre as duas agências, havendo alguma objeção, se manifeste. Não havendo nenhuma objeção, a matéria será aprovada.” Pedro Henrique Ramos Sales confirmou que a proposição da minuta foi aprovada. O Sr. Ricardo Correia abriu a próxima pauta com o Processo nº 20252920001403, referente ao repasse do fundo municipal. Trata-se da solicitação do Município de Paraúna para que sejam realizados aportes mensais ao fundo municipal. A solicitação conta ainda com plano de trabalho e já havia sido aprovada pela diretoria da companhia. Foi ressaltado que, neste caso de Paraúna, a solicitação envolvia apenas repasses mensais, sem antecipação. Nesse sentido, a deliberação proposta foi de manifestação favorável do colegiado. Caio Freitas (Saneago) solicitou esclarecimento ao Secretário Executivo, apenas para tirar dúvida,

questionando se a votação feita anteriormente não alteraria a resolução referente às três microrregiões, tornando o requerimento sem objeto. O Sr. Ricardo de Sousa Correia respondeu que, de fato, ficaria sem efeito, mas que seria prudente manifestar-se favoravelmente neste colegiado, uma vez que a alteração ainda não estava publicada. O próximo processo, Processo nº 202520920001620, referiu-se ao Município de Quirinópolis, tratando de solicitação de antecipação e repasses mensais. Conforme informações constantes no ofício encaminhado pela Saneago, o município pleiteou os repasses mensais com base no Processo nº 202500052000157, o qual estabelece tratamento diferenciado para casos de antecipação de recursos, considerando aspectos de gestão e análise de risco. A Saneago apresentou pedido exclusivamente para repasses mensais, sem solicitação de antecipação integral. A proposta de deliberação seguiu a mesma linha adotada no caso do Município de Paraúna, ou seja, deliberação favorável aos repasses mensais, com dispensa da análise do plano de trabalho, conforme já decidido no Processo nº 202500052000157. O Prefeito Anderson de Paula (Quirinópolis) solicitou que constasse em ata que os repasses de Quirinópolis ao fundo municipal sejam considerados a partir da criação do fundo, em 09/05/2024. Esclareceu que o requerimento do município foi feito em abril, antes da criação oficial do fundo em maio. Reforçou que seu interesse deve constar em ata, garantindo registro formal de sua posição. Agradeceu ao colegiado, destacando a importância da desburocratização na gestão pública e parabenizando todos os envolvidos pelo trabalho eficiente. Caio Freitas (Saneago) questionou sobre retroatividade do requerimento do prefeito e destacou que a deliberação poderia ser limitada à autorização, deixando detalhes operacionais, como início dos repasses, a cargo das partes envolvidas. Reforçou concordância com o registro da intenção do prefeito na ata. O Sr. Ricardo de Sousa Correia garantiu que a solicitação do prefeito seria registrada formalmente em ata, e constatou o encerramento da pauta, confirmando que todos os assuntos da assembleia foram tratados. Agradeceu a participação de todos. O Secretário Pedro Henrique Ramos Sales esclareceu que os detalhes dos repasses seriam tratados diretamente entre os prefeitos e a presidência da Saneago, com assessoramento jurídico. Destacou avanços na reunião, mencionando que o colegiado contribuiu para evitar burocracias que atrapalham os municípios. Agradeceu aos participantes e parabenizou o trabalho do secretariado e da Saneago. José Délio Júnior – Presidente da AGM – cumprimentou os prefeitos e destacou a importância de democratizar e agilizar processos, evitando atrasos nas aprovações municipais. Agradeceu o empenho do governo e da equipe de gestão na facilitação dos procedimentos e demandas municipais. O Sr. Ricardo de Sousa Correia registrou que houve um problema técnico com o áudio do Secretário. E em seguida, agradeceu a participação de todos os presentes e informou que a próxima assembleia está prevista para ocorrer no dia 28 de outubro, com pauta voltada aos assuntos relativos aos resíduos sólidos urbanos. Exaurida a pauta e não havendo manifestações, a reunião foi encerrada com a lavratura da presente ata.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, Presidente**, em 16/10/2025, às 12:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **80985321** e o código CRC **1FE19DFB**.

MICRORREGIÃO DE SANEAMENTO BÁSICO DO CENTRO
RUA 5 Nº 833, QD.5, LT.23, EDIFÍCIO PALÁCIO DE PRATA, SALA 509 - Bairro
SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP 74115-060 - 62996379624.



Referência: Processo nº 202520920001671



SEI 80985321